

REGULAMENTO INTERNO - ASSOCIAÇÃO CAMINHO NATURAL

ARTIGO 1º DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Associação Caminho Natural tem como finalidade promover, transmitir e divulgar os ensinamentos do Mestre Xuan Wu, nas vertentes das artes marciais internas e do Chi Kung, visando o desenvolvimento holístico do indivíduo, e outras actividades que promovam a interligação corpo-mente e que contribuam para o mesmo objectivo.
2. A Associação Caminho Natural rege-se pelo Código Civil Português, pelos Estatutos e pelo Regulamento Interno.

ARTIGO 2º ASSEMBLEIA GERAL

1. A convocatória para a assembleia geral pode ser feita por aviso escrito directo, por mail ou por via postal, com a antecedência mínima de 8 dias, sendo a recepção da mesma sujeita a confirmação nos dois primeiros casos.
2. A assembleia geral será convocada pelo menos uma vez por ano, pelo Presidente da Mesa. Poderá também ser convocada por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade, e com um fim legítimo.
3. A assembleia não pode deliberar em primeira convocatória sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados, podendo fazê-lo meia hora depois com a presença de qualquer número de associados, e as deliberações vincularão todos os associados.
4. A assembleia geral é o único órgão competente para deliberar sobre:
 - a) a eleição e destituição dos órgãos da associação;
 - b) a aprovação do relatório de contas;
 - c) a alteração dos estatutos e do regulamento interno;
 - d) o valor das quotas;
 - e) a extinção da associação;
 - f) e quaisquer outras matérias que não sejam da competência exclusiva da direcção e que sejam remetidas para a assembleia geral, bem como os casos omissos nos estatutos e regulamentos.
5. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.
6. As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da associação e as alterações de estatutos requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.
7. O Mestre Xuan Wu tem direito de veto sobre qualquer deliberação tomada pelos órgãos sociais.

ARTIGO 3º
ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

1. O Mestre Xuan Wu é associado vitalício, estando isento de qualquer quota, e não pode ser excluído.
2. Qualquer pessoa singular ou colectiva, apta a concretizar os fins associativos e que o solicite à direcção, pode ser associada, de acordo com as categorias descritas seguidamente. A direcção pode recusar o pedido, tendo o requerente o direito de recorrer por escrito à assembleia geral.
3. Todos os associados que dolosamente tenham prejudicado ou concorrido para o desprestígio da associação, que não paguem a quota até ao final do respectivo ano civil, ou que solicitem a sua demissão por escrito, perdem a qualidade de associados, cabendo esta decisão à direcção. Todos os associados podem recorrer da respectiva exclusão, cabendo-lhes o direito de recurso por escrito à assembleia geral.

ARTIGO 4º
CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

1. Presidente vitalício: Mestre Xuan Wu.
2. Praticantes dos ensinamentos do Mestre:
 - a) Alunos directos, praticantes de Tai Chi e/ou Chi Kung;
 - b) Alunos dos alunos do Mestre, praticantes de Tai Chi e Chi Kung;
 - c) Ex-alunos do Mestre de Tai Chi e/ou Chi Kung;
 - d) Alunos, ex-alunos ou alunos dos alunos do Mestre praticantes de outras artes marciais.
3. Praticantes de artes marciais (internas e/ou externas) de outras Escolas.
4. Praticantes de actividades que tenham objectivos idênticos ao objecto social da Associação (desenvolvimento holístico do indivíduo e interligação corpo-mente).
5. Amigos da Associação: pessoas singulares ou colectivas que embora não praticantes, apresentem afinidade com o objecto social da Associação.
6. Honorários: pessoas singulares ou colectivas que por serviços prestados ou dádivas relevantes à Associação, mereçam essa distinção por deliberação do Mestre ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 5º
DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

1. São direitos e deveres dos associados:
 - a) propor assuntos a debater e/ou actividades a promover;
 - b) participar nas reuniões e assembleias gerais;
 - c) eleger os órgãos sociais;
 - d) pagar pontualmente as suas quotas.

2. Os associados perdem os direitos referidos e outros que entretanto lhes sejam conferidos caso não tenham o pagamento das quotas em dia, podendo no entanto estar presentes na assembleia geral.
3. Só os alunos de Tai Chi e Chi Kung do Mestre ou de alunos do Mestre, que sejam associados há mais de 3 anos consecutivos, poderão incorporar os órgãos da associação (mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal).
4. O Mestre Xuan Wu poderá sempre vetar a participação de qualquer associado nos órgãos da associação ou propor um aluno com uma prática inferior a 3 anos.
5. O Mestre Xuan Wu será Presidente vitalício da associação, independentemente da eleição dos restantes cargos sociais.
6. Os associados que pretendam transmitir os ensinamentos de Tai Chi e/ou Chi Kung do Mestre Xuan Wu devem obter a sua concordância prévia e, nesse caso, usarão a denominação de professor ou monitor.

ARTIGO 6º QUOTAS

1. As quotas serão cobradas no início do ano civil, durante o mês de Janeiro. Durante o primeiro ano de vida da associação não existirão quotas, sendo estas cobradas a partir de Janeiro de 2012.
2. As quotas terão o valor de 25 euros, sendo actualizado este valor em assembleia geral.
3. A real impossibilidade de pagar as quotas não exclui a integração na associação, cabendo esta decisão à direcção.